

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/089/2023

Processo nº: 2023-WD2L2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Marilândia - Apae de Marilândia

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa com deficiência, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo e de serviço de terceiros de pessoa jurídica. Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marilândia.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0514 LOA 2023 e R\$ 104,33 (cento e quatro reais e trinta e três centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1193202

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICCA

SECULT torna público para amplo conhecimento a HABILITAÇÃO dos projetos abaixo indicados:

1) **Título Do Projeto:** ExpoSul Cultural 2023

Processo nº: 2023-4ZD16

Proponente: Sindicato Rural de Cachoeiro do Itapemirim

CNPJ: 27.193.739/0001-13

Valor: R\$ 277.580,00

2) **Título Do Projeto:** 14ª Festa Folclórica de Santo Antônio do Muqui

Processo nº: 2023-NB5P3

Proponente: Associação Oficina da Vida - ONG

CNPJ: 05.890.816/0001-51

Valor: R\$ 331.937,73

3) **Título Do Projeto:** Exposição "Memórias Capixabas - Sul do Espírito Santo"

Processo nº: 2022-BH1S5

Proponente: Liebermann Projetos Criativos

CNPJ: 30.869.398/0001-68

Valor: R\$ 479.163,30

4) **Título do Projeto:** VIII Seminário Internacional Arte!brasileiros

Processo nº: 2023-TV1JV

Proponente: Tendencia Consultoria Empresarial Ltda -EPP

CNPJ: 00.694.480/0001-38

Valor: R\$ 498.610,00

5) **Título Do Projeto:** Moqueca Pop Verão - Edição Marataízes

Processo nº: 2023-WXS00

Proponente: J C PIRES ME

CNPJ: 33.200.626/0001-09

Valor: R\$ 499.998,15

E a INABILITAÇÃO do projeto abaixo indicado:

1) **Título Do Projeto:** Outubro Rosa - Edição 2023: A Arte Pela Prevenção

Processo nº: 2023-111GB

Proponente: Priscila Albers Lages 00546729029

CNPJ: 31.016.676/0001-05

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo na forma do art.33 da Instrução Normativa Secult nº 01/23.O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 24 de outubro de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1192760

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2020

Processo Siga 0009/2020

Registro SIGEFES Nº 200379

Processo Nº 2020-QM8D5

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Conveniente: Município de Iconha

Cláusula Primeira - Do Objeto: Alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do **Convênio nº 005/2020** para **R\$ 187.011,37**, devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no valor de **R\$ 63.010,00**, para aplicação no objeto da parceria.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1192664

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023

Processo Siga 0003/2022

Processo nº 2022-LPHJZ

Registro SIGEFES Nº 230074

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Conveniente: Município de Iconha.

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, a partir de **23.12.2023** até **30.04.2024**.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio originário.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1193078

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura - Secult

Contratados:

Contrato nº	Processo nº	Contratado	CNPJ
119/2023	2023-LF4N8	Daniela Peixoto de Barros MEI	29.955.829/0001-20
120/2023	2023-655K6	Frederico Castilho Pontes Dias MEI	22.841.261/0001-77
121/2023	2023-BZBVB	Juliana Caffé Alves Costa Lino MEI	20.656.718/0001-48



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/089/2023
Processo Administrativo n.º 2023-WD2L2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE DE MARILÂNDIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MARILÂNDIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE DE MARILÂNDIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.108.936/0001-17, com sede à Rua Dionísio Falqueto, nº 05, CEP: 29.725-000, Bairro Centro – Marilândia/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **RITA ALTOÉ PERIM**, portador da CI nº 0739.077 - ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº.840.944.517-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-WD2L2 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa com deficiência, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo e de serviço de terceiros de pessoa jurídica. Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marilândia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.104,33 (trinta mil cento e quatro reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 104,33 (cento e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA ALTOÉ PERIM

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE DE MARILÂNDIA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/10/2023 15:52:11 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 24/10/2023 15:39:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2023 15:52:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XJ6CQC>



APAE - ES
Marilândia

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		CNPJ 06.108.936/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Falqueto, nº 05		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail da Instituição marilandia@apaees.org.br assistenciasocial.marilandia@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.apaees.org.br/marilandia/home
Local físico de divulgação da parceria Painel na entrada da instituição		
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 99650-1427	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita Altoé Perim		CPF: Presidente
Nº RG 739.077	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Espírito Santo, nº 282		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
Telefone 1 (27) 99904-4980	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rachel Lino Quintela Alves

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaees.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaees.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Área de Formação Bacharel em Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS: 7316/17ª Região	
Bairro Vila Palmira	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
E-mail do Técnico kekelquintela@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (21) 98634-6897		Telefone do Técnico 2 ()	

Nome Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi			
Área de Formação Ensino Médio Completo		Nº do Registro no Conselho Profissional xxx	
Bairro Vista Bela	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000	
E-mail do Técnico kekelquintela@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99932-8337		Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaees.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – Apae de Marilândia, é uma associação civil, beneficente, fundada em vinte e sete de novembro de dois mil e três, através da iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade marilandense que, assessorados pela Assistência Social do Município e a Presidência da Federação das Apaes do estado do Espírito Santo - FEAPAEES, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a sua fundação. Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e da Educação (Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos), os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – Apae de Marilândia.

No âmbito da Assistência Social, a entidade através da Proteção Social Básica e de Média Complexidade, realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, onde são desenvolvidas oficinas voltadas aos trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc., com o propósito de ofertar um espaço de interação social, de troca de informações, de convívio intergeracional, entre outras garantias proporcionadas pelo serviço.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Pe. Jose de Souza Brasil – CAEE “Pe. José de Souza Brasil”, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente se encontra jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

5.2. Principais ações na área da Assistência Social

A Apae de Marilândia desenvolve as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, principalmente no que se refere a fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (lúdicas, artísticas e recreativas), por meio da organização de oficina orientada por educadores sociais, atendendo a pessoas com deficiência, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. Além das atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários são realizadas atividades de organização da vida cotidiana, voltadas aos cuidados pessoais, dentre outras.

Para que os usuários tenham acesso a oferta deste serviço é disponibilizado o transporte de todos, semanalmente em dois turnos, uma vez que mais de 50%, são oriundos da Zona Rural do município onde se encontra a Apae de Marilândia. Sem os veículos e o motorista da entidade as pessoas com deficiência permaneceriam em situação de isolamento social, sem acesso a um espaço de convivência e interação com demais integrantes da sociedade. E, na utilização do espaço físico da entidade são necessários materiais de higienização, tais como produtos de limpeza, para conservação do local em perfeitas condições de uso, tanto por parte da equipe executora, quanto pelos usuários do serviço.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Marilândia, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber:

5.3.1. Proteção Social Básica:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home

 marilandia@apaees.org.br

(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Para se adequar à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia reorganiza a configuração dos serviços socioassistenciais e institui o Centro de Convivência para atender de forma permanente, planejada e continuada, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, preferencialmente residentes no município de Marilândia, na faixa etária superior a 16 anos, sem limite superior de idade, e suas famílias, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando espaços de convivência com atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e recreativas.

As atividades deste serviço deverão contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CRAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

5.3.2. Proteção Social Especial:

A APAE de Marilândia também está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS como entidade que oferta atendimento socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CREAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

Dentre as principais ações desenvolvidas pela entidade, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estão em desenvolvimento as ações de promoção a defesa de direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; e acesso à documentação pessoal, dentre outras.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontram-se na faixa etária de 20 a 77 anos. A maioria dos familiares e dos usuários da Apae de Marilândia, são aposentados (BPC) e assalariados, tem o ensino fundamental completo e em grande parte moradia própria, com rede de água e esgoto encanada, bem como acesso à energia elétrica.

5.5. Capacidade de Atendimento:

Hoje em nossa atual sede, temos capacidade de atender até 134 usuários, mas estamos atendendo no momento 130 usuários, sendo: 22 pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 38 pelo Atendimento Educacional Especializado, 38 pela Fisioterapia e 32 pela Psicologia.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades na modalidade presencial):

A equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é composta por 01 assistente social, 01 diretor administrativo, 01 auxiliar administrativo, 02 educadores sociais (01 pela manhã e outro à tarde) e 02 estagiários/cuidadores sociais (quando cedidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia!), que buscam, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência





APAE - ES
Marilândia

(identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um), com extensão a seus familiares e/ou cuidadores.

A Escuta é a primeira atividade para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família. Realizamos a acolhida através de Orientação sociofamiliar pelo atendimento do(a) Assistente Social. É através deste profissional que se inicia o processo de acompanhamento dos usuários e de suas famílias na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Além da escuta e acolhida, são também consideradas atribuições privativas deste profissional a realização de estudo social e visita domiciliar, com vistas a emissão de pareceres, laudos e/ou relatórios sociais para subsidiar o acompanhamento social do usuário.

A Informação, Comunicação e Defesa dos direitos à família é essencial para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários, além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

É nas atividades socioeducativas que são desenvolvidos eixos temáticos, como o direito de ser, a convivência social e a participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 *“Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)”*. Assim, são feitas reuniões com a equipe do Centro de Convivência para o planejamento anual e posterior execução das atividades, por eixo temático, em todas as oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo. As reuniões estão sendo realizadas semanalmente, durante a oferta das atividades remotas.

Este importante serviço da proteção social básica complementa o trabalho social com as famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), executado pelo CRAS, e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS, somando esforços para: prevenir às situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; fortalecer a rede de proteção social nos territórios promover o acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar o acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e as relações de convívio.

As oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo SCFV desenvolvido pela Apae de Marilândia são:

- **Oficina de Artes:** A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um. Os atendimentos em grupo ocorrem cinco vezes por semana, segundas às sextas-feiras, nos turnos matutino, de 07:30h às 11:30h, e vespertino, de 13h às 17h. A oficina de artesanato atende nas modalidades de pintura em telas, pintura em tecidos e material reciclável. Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários

sentam todos em volta de uma mesa grande, e o educador social (em ambos turnos) distribui o material que é ofertado pela entidade para que produzam o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário/cuidador social. Nas atividades de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo.

- **Oficina de esportes:** A oficina tem o objetivo de promover a qualidade de vida dos usuários da Apae com a prática semanal de atividades físicas, estimulando a interação e o bem-estar social do grupo. A aula será ministrada por um profissional de Educação





APAE - ES
Marilândia

Física, contratado através de parceria pública com o Governo Estadual (Emenda Parlamentar 2022). A aula será ministrada uma vez por semana para cada turno, manhã e tarde, sendo realizadas 2h de aula com cada turma, neste ano de 2023. As aulas são realizadas com todos os usuários do Serviço de Convivência, sem idade limite.

- **Oficina de Informática:** A oficina tem o propósito de oferecer noções de informática para pessoas com deficiência, para proporcionar a este público o acesso a rede de internet e programas de uso em computadores (pacote Windows). A oficina visa familiarizar estes usuários com o uso do computador e identificar potencialidades dos usuários no manuseio desta ferramenta. Esta oficina foi possibilitada através da participação da instituição no 2º Edital do Fundo Mais, promovido pela Federação Estadual das Apaes do Estado do Espírito Santo, em Dez2022. A oficina será ofertada no decorrer do ano de 2023, pela Microlins em Marilândia.
- **Oficina de Sabão Ecológico da Apae de Marilândia:** A oficina tem o objetivo de Estimular no município de Marilândia a cultura da reciclagem de óleo saturado para a produção de sabão ecológico por parte das pessoas com deficiência e suas famílias, buscando a melhoria da qualidade de vida destes, de modo a desenvolver uma solução adequada para o destino do óleo saturado, com vistas a preservação do meio ambiente, disponibilizando sabão para a prevenção ao Coronavírus, além de apresentar uma oportunidade lucrativa com a venda deste. A fabricação de sabão ecológico é realizada pelos usuários do serviço de convivência, com o apoio dos educadores sociais da instituição. O sabão produzido é distribuído entre os participantes da oficina e a entidade.

É considerado **trabalho social essencial** ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

“Acolhida; Orientação e encaminhamentos; Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania.” (MDS, 2010, p. 51)

Em atenção aos usuários e suas respectivas famílias, a Apae de Marilândia tem prestado os seguintes atendimentos e atividades: cadastramento sociofamiliar, escuta qualificada, acolhida, triagem, visitas domiciliares, integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, atendimento social individual, atendimentos em grupo, reuniões, encaminhamentos, inserção na rede de políticas públicas, acompanhamento familiar em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, participação em Conselhos e outros espaços de luta, debate e de garantia de direitos, informação e orientação sobre acesso aos direitos.

A Apae de Marilândia tem feito articulação com a rede de serviços socioassistenciais no que se refere a participação em reuniões, estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como o atendimento de suas necessidades através de encaminhamentos, monitoramento e conhecimento dos serviços disponíveis no município.

Além da articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais a Apae de Marilândia tem somado esforços com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos no que concerne a articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.





APAE - ES
Marilândia

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, a Entidade em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, etc.

Já as atividades voltadas aos cuidados pessoais, desenvolvidas através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias têm a finalidade de orientar os usuários quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária, com o envolvimento da família, no intuito de promover a autonomia, a independência, o convívio e a organização da vida cotidiana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da pessoa com deficiência, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo (pneus, materiais de limpeza e descartáveis) e de serviço de terceiros de pessoa jurídica (alinhamento e balanceamento dos veículos utilizados na oferta do serviço). Visando a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marilândia.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados, mantendo os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial a todos os usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos semanalmente e seus familiares de forma indireta, no Centro de Atendimento de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marilândia.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários, através da realização de encontros quinzenais, a serem realizados na entidade pela equipe executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social da Apae;
- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas artesanais com a utilização de materiais recicláveis e de papelaria aos usuários da Apae, através da oficina ministradas nos SCFV, com o acompanhamento da equipe executora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social da Apae;
- Promover a qualidade de vida dos usuários da Apae com a prática semanal de atividades físicas, através de uma oficina de esportes, estimulando a interação e o bem-estar social do grupo;





APAE - ES
Marilândia

- Garantir a aquisição de pneus utilizados pelos veículos da instituição, bem como a manutenção dos mesmos, através de alinhamento e balanceamento, obrigatoriamente necessários a execução anual destes, para uso no atendimento do transporte dos usuários da Apae de Marilândia;
- Efetuar a contratação de empresa de transporte de turismo para a realização de atividades socioeducativas externas, a serem realizadas com os usuários, seus acompanhantes e equipe executora, para espaços culturais, atividades desportivas, entre outras, a serem realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Aquisição de materiais de limpeza e higiene, bem como gêneros alimentícios para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela entidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

130 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que são usuários da entidade e seus aproximadamente 300 familiares.

6.5. Justificativa

A Apae de Marilândia é entidade de referência no atendimento e no assessoramento e defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, e desenvolve ao longo dos anos ações na área da Saúde, Educação e Assistência Social, de maneira integrada, compreendendo o usuário e famílias como sujeitos de direitos e que necessitam de atendimento de maneira integrada e articulada.

Para manter a oferta continua de seus serviços conta com parcerias com o poder público em seus níveis de atuação (federal, estadual e municipal), além de colaborações dos associados e comunidade, que reconhecem a relevância da atuação da entidade no município, com vista a fortalecer as ações direcionadas às pessoas com deficiência e a luta pelo acesso aos direitos e melhor qualidade de vida.

O custo para manter a entidade em funcionamento contínuo e seguir as diretrizes das políticas públicas é alto. Neste contexto a entidade tem como uma de suas funções angariar recursos públicos e privados para ajudar na continuidade de seu atendimento.

Vale ressaltar que o presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do custeio de despesas com a troca de pneus/alinhamento/balanceamento dos veículos da entidade que realizam o transporte diário dos usuários da instituição; custeio de materiais de limpeza e higiene, bem como gêneros alimentícios para manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela entidade; e a contratação de serviço de transporte de turismo e viagens externas dos usuários e seus acompanhantes e equipe executora, em atividades socioeducativas externas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luciana Moura Lorenzoni	Pedagogia	Diretora Institucional	25h

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000



www.apaes.org.br/marilandia/home



marilandia@apaees.org.br

(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Rachel Lino Quintela Alves	Serviço Social	Coordenadora do Centro de Assistência Social da entidade	20h
Ronielly Crislei Pereira	Psicologia	Psicóloga da Assistência Social	20h
Viviane Ribeiro Diniz	Serviço Social	Assistente Social	20h
Daniel Gama Couto	Ensino Médio Completo	Educador Social	25h
Rosiane Aparecida da Silva Bravin	Ensino Médio Completo	Educadora Social	25h
Gerlaine Rodrigues N. Zanchi	Ensino Médio Completo	Sec. Administrativa	30h
Ruslana Burini Marcos	Ensino Superior Completo	Sec. Administrativa	20h
Alice Debortoli Lorencini	Ensino Médio Completo	Estagiária*	30h
Nelisângela Maciel da Costa	Ensino Fundamental Completo	Cozinheira	44h
Kenia G. de Assis da Costa	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Serviços Gerais	44h
Edimilson Marcos	Ensino Superior Completo	Motorista	44h
Mateus Grasse da Costa	Educação Física	Oficineiro	4h

*Conforme a Lei Municipal nº 1.317, 16/03/2017 – Marilândia-ES

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Todas as atividades desenvolvidas na entidade têm como objetivo a participação ativa dos usuários e a sua satisfação diária. Estas devem influenciar positivamente na melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência, famílias e cuidadores. Sendo assim, saber a opinião dos usuários sobre a entidade e suas atividades é indispensável para o aprimoramento das ações.

Considerando que as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de caráter contínuo, semestralmente, é realizada uma pesquisa com todos os usuários do serviço, para avaliar o seu grau de satisfação.

O Serviço Social da instituição, ficará responsável pela realização das entrevistas, tabulação e apresentação dos dados para a diretoria executiva, familiares e poder público através de reuniões e redes sociais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Há 19 anos a Apae de Marilândia oferta os seus serviços, atividades e ações para as pessoas com deficiência, dentro e fora do município onde está inserida, com usuários oriundos de municípios vizinhos, a saber, Linhares e Colatina. Sua manutenção é efetuada por meio de parcerias com o poder público, setor privado, contribuição de associados e doações da comunidade. Assim, após a finalização deste Termo de Fomento serão viabilizadas outras formas para continuidade das ações, como tem sido desenvolvido desde a sua fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2023	Término: Outubro/2024
----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaees.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 23 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.		Valor (R\$):-	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários;Grau de Satisfação dos usuários e familiares;Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O serviço será prestado diariamente de forma presencial, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; o Monitoramento e avaliação do serviço prestado; conforme descrição no tópico referente a Metodologia deste plano de trabalho.A realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	10/2023	10/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2023	10/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	10/2023	10/2024
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2023	10/2024
Meta 2: Aquisição de pneus para os veículos utilizados pela entidade na oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos usuários da instituição.		Valor (R\$): 14.293,28	
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Registro de quilometragem rodada com os veículos que realizarão a manutenção até o momento desta;Frequência de participantes do encontro quinzenal (lista de presença);Grau de Satisfação dos participantes dos encontros (Pesquisa de satisfação);			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O transporte de usuários será prestado diariamente pela entidade, que se compromete a oferecer um serviço de qualidade aos usuários através da realização de manutenção dos veículos utilizados para este fim.O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.			

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000



www.apaes.org.br/marilandia/home



marilandia@apaes.org.br

(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Definição de fornecedor de pneus	14.293,28	10/2023	10/2024
2.2. Planejamento das compras a serem realizadas	--	10/2023	10/2024
2.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2023	10/2024
2.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	10/2023	10/2024
2.5. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2023	10/2024

Meta 3: Contratação de serviço de alinhamento e balanceamento de veículos utilizados pela entidade na oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos usuários da instituição.	Valor (R\$): 1.314,72
---	------------------------------

Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Registro de quilometragem rodada com os veículos que realizarão a manutenção até o momento desta;Frequência dos usuários (lista de presença);Grau de Satisfação dos participantes dos encontros (Pesquisa de satisfação).
--

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O transporte de usuários será prestado diariamente pela entidade, que se compromete a oferecer um serviço de qualidade aos usuários através da realização de manutenção dos veículos utilizados para este fim.O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico, lista de presença aos encontros e pesquisa de satisfação mencionada no item 6.7.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Definição de empresa a ser contratada para a realização do serviço	1.314,72	10/2023	10/2024
3.2. Planejamento das manutenções a serem realizadas: alinhamento/balanceamento, entre outras necessárias	--	10/2023	10/2024
3.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2023	10/2024
3.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	10/2023	10/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaees.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

3.5. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2023	10/2024
--	----	---------	---------

Meta 4: Aquisição de produtos de limpeza higiene pessoal e descartáveis para cozinha, com vistas a oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado, nas dependências onde serão ofertados os serviços da área da assistência.	Valor (R\$) 7.663,00
---	-----------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de materiais de consumo adquiridos (produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis);Nível de satisfação de disponibilidade dos materiais de consumo para a higienização pessoal.

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo;Efetivação dos pagamentos através de transferência eletrônica;Os materiais de higiene pessoal e descartáveis serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado;Os materiais de higiene pessoal e de descartáveis serão disponibilizados nos banheiros, para uso na cozinha/refeitório em espaços avaliados como necessários pela instituição;A realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 11.O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição dos produtos de higiene pessoal e descartáveis	R\$ 7.663,00	10/2023	10/2024
3.2 Armazenamento dos produtos de higiene pessoal e descartáveis em local adequado	--	10/2023	10/2024
3.3 Disponibilidade dos materiais de higiene pessoal e descartáveis para os usuários atendidos pelo serviço e equipe encarregada	--	10/2023	10/2024
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta no período de monitoramento e na prestação de contas final da parceria.	--	10/2023	10/2024

Meta 5: Contratação de transporte de turismo, para atendimento dos 23 usuários do SCFV e um acompanhante para cada, possibilitando o acesso das pessoas com deficiência a espaços artísticos, culturais, esportivos e recreativos dentro do Estado, com a realização de três atividades externas durante a parceria.	Valor (R\$) 6.833,33
---	-----------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Assistência Social da entidade;Discriminação dos locais culturais/recreativos/desportivos realizados.

Metodologia de execução:





APAE - ES
Marilândia

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Definição de empresa a ser contratada para a realização do serviço	--	10/2023	10/2024
5.2 Planejamento das atividades externas a serem realizadas dentro das possibilidades de acessibilidade à Pessoa Com Deficiência	--	10/2023	10/2024
5.3. Pagamento dos serviços contratados	6.833,33	10/2023	10/2024
5.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2023	10/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	21.851,95	104,33	21.956,28
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.148,05	--	8.148,05
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
TOTAL		30.000,00	104,33	30.104,33

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pneu 195/65R15	UN.	16	432,00	6.912,00
Pneu 195/55R16	UN.	16	461,33	7.381,28
Luva multiuso 1par tam M	UN	30	9,13	273,90
Papel higiênico pc 64 un folha simples 30m	UN	35	72,50	2.537,50
Copo descartável 200ml pc c/ 100	PC	60	12,32	739,20

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaees.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

Álcool líquido 70 l	UN	100	13,90	1.390,00
Água sanitária 5l	UN	100	15,16	1.516,00
Papel toalha interfolha 20x21 cm 1.000 un	UN	80	15,08	1.206,40
Subtotal				21.956,28

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alinhamento	UN.	16	47,67	762,72
Balanceamento	UN.	16	34,50	552,00
Contratação de transporte de turismo - Marilândia x Vitória	UN.	01	2.833,33	2.833,33
Contratação de transporte de turismo - Marilândia x Santa Tereza	UN.	01	2.050,00	2.050,00
Contratação de transporte de turismo - Marilândia x Ibirajú	UN.	01	1.950,00	1.950,00
Subtotal				8.148,05

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 30.104,33
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024
30.000,00	-	-	-	-	-
ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
Rua Dionísio Falqueto n° 05, Centro
Marilândia/ES | CEP 29.725-000

 www.apaes.org.br/marilandia/home
 marilandia@apaes.org.br
(27) 3724-1933 | 99650-1427 | 99610-1042





APAE - ES
Marilândia

104,33	-	-	-	-	-
ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marilândia/ES, em 04 de setembro de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/10/2023 15:52:10 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 24/10/2023 15:38:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2023 15:52:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0GPPTZ>